ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 122/97 Data 08 / 09/ 1997

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 082/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSITÊNCIA SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL/97 NO MUNICÍPIO DE ERECHIM.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 15 SETEMBRO 97
Silverio Fortunato
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 08.09.1997

PROTOCOLO: 08.09.1997

LIDO EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08.09.1997 E APÓS ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

08.09.1997

PARECER:

CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:

15.09.1997

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

001

Of. Cam. no. 122/97 **ERECHIM, 08 DE SETEMBRO DE 1997.**

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
DETERMINO a leitura em Plenário, na Sessão Ordinária do dia 08 de Setembro de 1.997, e a após encaminha-se a apreciação da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO .-
Em 08 de Setembro de 1.997
SILVERIO FORTUNATO
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo o **PROJETO DE LEI no. 082/97**, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL/97 NO MUNICÍPIO DE ERECHIM.**

Objetiva, o presente, concretizar a implantação do Programa Estadual de Qualificação Profissional/97, em nosso Município, que busca a qualificação e/ou requalificação do trabalhador gaúcho, conforme o Termo de Cooperação Técnica em anexo.

Na expectativa de que o presente encontre guarida, subscrevemo-nos.

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

AO VEREADOR
PEDRO LORENZI
PARA RELATAR
DATA: 10/09/97

RA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
otocolo Data
122/97 08 / 09 / 97
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 15 SETEMBRO 97

Silverio Fortunato
Presidente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR SILVÉRIO FORTUNATO
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 002

PROJETO DE LEI no. 082/97.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL/97 NO MUNICÍPIO DE ERECHIM.

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Estado do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, visando a operacionalização do Programa Estadual de Qualificação Profissional/97, no âmbito do Município de Erechim.

Parágrafo 1o. - A operacionalização de que trata o caput constitui-se na realização de atividades na sede do Município de Erechim, visando a qualificação e/ou requalificação profissional dos trabalhadores gaúchos, e inclui a cedência de pessoal.

Parágrafo 2o. - O Termo de Cooperação Técnica em anexo é parte integrante da presente Lei.

Art. 2o. - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 08 DE SETEMBRO DE 1997.

Hschmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal



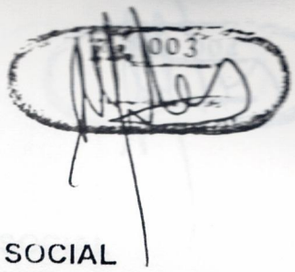

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social e o município de ERECHIM, visando a operacionalização do Programa Estadual de Qualificação Profissional/97, nesta cidade.

O Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência social, com sede e foro nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, 1501, inscrita no CGC/MF sob nº 87.958.633/0001-95, neste ato representada pelo Sr. Secretário de Estado do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, IRADIR PIETROSKI, doravante denominada STCAS, e o município de ERECHIM, representado por seu Prefeito Municipal, Sr(a) LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, com sede e foro na(o) PRAÇA DA BANDEIRA, CGC/MF nº 87613477000120.

PRELIMINARMENTE

CONSIDERANDO:

A crise do desemprego, que é mundial. Que as transformações da economia internacional estão a exigir trabalhadores mais especializados. Que o novo mercado de trabalho emergente está expulsando o trabalhador pouco ou não qualificado. Que a qualificação profissional é necessidade premente como forma de combater o desemprego e aumentar a empregabilidade do trabalhador gaúcho.

É que os signatários resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO GERAL

Realizar atividades na área de qualificação profissional, no município sede, dentro do Programa Estadual de Qualificação Profissional, visando a qualificação e/ou requalificação profissional dos trabalhadores gaúchos.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I - Estabelecer parceria objetivando um trabalho integrado e participativo - STCAS e Prefeitura Municipal (ou Entidade).

II - Supervisionar, no município, o Programa Estadual de Qualificação Profissional.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - METAS

I - Qualificar e requalificar trabalhadores gaúchos, em diversas áreas, em cursos previstos no Programa de Trabalho/97.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA STCAS

I - Disponibilizar a realização de cursos de formação profissional no município.

II - Contratar, as entidades de formação Profissional, necessárias a execução dos cursos previstos.

III - Custear integralmente a realização dos cursos.

IV- Emitir as normas técnicas adequadas e os critérios de seleção e inscrição dos candidatos aos cursos e supervisão dos mesmos.

V - Coordenar no âmbito regional, através de seus Delegados Regionais, os procedimentos de inscrição, supervisão, controle e avaliação dos cursos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

I - Disponibilizar 02 servidores do quadro, com a finalidade de supervisionar o Programa Estadual de Qualificação Profissional (processo de inscrições dos alunos e execução dos cursos).

II - Custear despesas de diárias/deslocamento de seus servidores para fins de realização de, no mínimo, um treinamento para execução de suas tarefas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência durante o período total de execução do Programa Estadual de Qualificação Profissional/97.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido à qualquer tempo, desde que notificada a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou por inadimplemento de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OMISSÕES

Os casos omissos não abrangidos neste contrato, serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

Fl. 005

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

LÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem o Foro de Porto Alegre/RS, para dirimir uaisquer dúvidas advindas do presente Termo, renunciando a qualquer outro por mais ivilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente strumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para e produza seus efeitos legais e jurídicos.

Porto Alegre, de 1997.

IRADIR PIETROSKI,
Secretário de Estado do Trabalho,
Cidadania e Assistência Social.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT,
Prefeito Municipal.

STEMUNHAS:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

006

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

OLO N.º:

O N.º: 122/97

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 082/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL/97 NO MUNICÍPIO DE ERECHIM.

RELATOR: Ver. PEDRO LORENZI

PARECER: CONSTITUCIONAL

Após analizar o presente Projeto de Lei do Executivo Municipal de nº 082/97, opino pela Constituciona - lidade da presente matéria, envio o mesmo ao Plenário para a tramitação final.

PEDRO LORENZI
Ver. Relator

ACOMPANHA O PARECER

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 15 / 09 / 1997
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 15 SETEMBRO 97
Silverio Fortunato
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

219/97 - ZB

Erechim, RS, 16 de Setembro de 1.997.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Ordinária na data de 15 de Setembro/97, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente para os devidos fins.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 047/97
Dispõe sobre a regularização de terrenos localizados nas áreas das Chácaras 10, 11 e 12 da Vila Paiol Grande, Município de Erechim e dá outras providências.

APROVADO

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 080/97
Dispõe sobre a regularização, através de venda, dos terrenos com casas e apartamentos, localizados no Loteamento Vila Feliz, e dá outras providências.

APROVADO

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 081/97
Desafeta destinação de imóveis públicos, e autoriza a doação dos mesmos a instituições religiosas de Erechim.

APROVADO COM EMENDA

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 082/97
Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de cooperação técnica com a Secretarai de Estado do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, para operacionalização do Programa Estadual de Qualificação Profissional/97 no Município de Erechim.

APROVADO

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **SILVERIO FORTUNATO**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.965, DE 17 DE SETEMBRO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL/97 NO MUNICÍPIO DE ERECHIM.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Estado do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, visando a operacionalização do Programa Estadual de Qualificação Profissional/97, no âmbito do Município de Erechim.

Parágrafo 1o. - A operacionalização de que trata o caput constitui-se na realização de atividades na sede do Município de Erechim, visando a qualificação e/ou requalificação profissional dos trabalhadores gaúchos, e inclui a cedência de pessoal.

Parágrafo 2o. - O Termo de Cooperação Técnica em anexo é parte integrante da presente Lei.

Art. 2o. - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 17 DE SETEMBRO DE 1997.

Hchmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração